



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.131

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMUF	2
SAAE	3
SEMED	3
SEMAG	3
GP	4
EXTRATO DE REVOGAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **LN ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ:32.100.152/0001-52, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **871/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0071706-60. Data: 14/11/2024.** Imóvel: Um terreno situado na quadra 11, bloco G. lotes 08 e 09, bairro Centro Operário, neste município, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral direita): 36 metros com os lotes 10 e 11; ao sul (lateral esquerda): 36 metros com os lotes 22-B, 22-A, 21, 20 e 19; ao leste (fundo): 07 metros com o lote 07; ao oeste (frente): 07 metros com a Rua 24. Área total de 252m² e perímetro: 86,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento/Crédito Nº**41258076**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Abril de 2025. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças. **LN ENGENHARIA LTDA**, - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de Abril de 2025. Publique-se. Cumpra-se

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

Portaria Nº075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **MIGUEL DE CARVALHO OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrito no CPF:130.391.483-20 e RG nº 254633 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **442/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0070344-72. Data: 10/05/2024.** Imóvel: Um terreno situado na Quadra 61, Lote 19, 20 E 21, Rua F, Nº S/N, Bairro: SUCESSÃO, em Timon- MA, medindo 36,00m, sentido Norte para RUA F; lado Oeste medindo 30,00m, limitando-se com LOTES 16, 17 E 18; lado Leste medindo 30,00m, limitando-se com LOTE 22; lado Sul medindo 36,00m, limitando-se com LOTES 11, 12, E 13; área regular de 1.080,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento/Crédito Nº**41257945**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se

encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Abril de 2025. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças. **MIGUEL DE CARVALHO OLIVEIRA**, - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de Abril de 2025. Publique-se. Cumpra-se

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

Portaria Nº075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **HENRIQUE ANTONIO MONTEIRO NETO**, Pessoa Física, inscrito no CPF: 036.282.053-87 e RG nº 0529485020148 SSP/MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **912/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0071921-94. Data: 30/12/2024.** Imóvel: Um terreno situado na Quadra 01, Lote 48 A 54, Rua A, Nº S/N, Bairro: SUCESSÃO, Timon-MA, medindo 42,00m, sentido Norte para RUA A; lado Oeste medindo 30,00m, limitando-se com LOTE 47; lado Leste medindo 30,00m, limitando-se com LOTE 55; lado Sul medindo 42,00m, limitando-se com LOTES 31 A 37; área regular de 1.260.00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento/Crédito Nº**41257869**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Abril de 2025. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças. **HENRIQUE ANTONIO MONTEIRO NETO**, - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de Abril de 2025. Publique-se. Cumpra-se

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

Portaria Nº075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **LAISA DE SOUSA CAMPOS**, Pessoa Física, inscrito no CPF: 023.970.183-65 e RG nº 2364700 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **1093/2025** e consoante às cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0042847-16. Data: 04/09/2015.** Imóvel: Um terreno situado na Quadra 12, bloco A, lotes 05 e 06 (partes), bairro Centro Operário, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral direita): 15 metros com partes dos lotes 04 e 05; ao sul (lateral esquerda): 15 metros com partes dos lotes 06 e 07; ao leste (fundo): 9,60 metros com partes dos lotes 16 e 17; e ao oeste (frente): 9,60 metros com a Avenida Perimetral. Área total de 144,00m² e perímetro: 49,20 metros. Área construída: 71,83m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento/Crédito Nº**41257932**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do



resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de Abril de 2025. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças. **LAISA DE SOUSA CAMPOS**, - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de Abril de 2025. Publique-se. Cumpra-se

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.
Portaria Nº075/2025-GP

PORTARIA Nº 009/2025 – SEMFPOG DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 02/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA..

Servidor	Matrícula
Alexandre Ribeiro Bonfim -Fiscal	205461
Jonh Enny Gomes De Oliveira - Gestor	207634

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de Março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SAAE

PORTARIA Nº 019/2025 – SAAE DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED

PORTARIA Nº 045/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0013/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 0013/2025**, firmado com a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Francisco Napoleão de Moraes Júnior – Fiscal Técnico	912505-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMAG

PORTARIA Nº 014/2025 – SEMAG TIMON-MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de



acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2025 - F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA – VARIEDADES GLOBAL.**

Servidor	Matrícula
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Gestor	9220898-1
Lívio Araújo Barros – Fiscal	9220897-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GP

PORTARIA Nº 003/2025 – GP **TIMON-MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito – GP.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2025 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº. 07.652.130/0001-58.

Servidor	Matrícula
Nelson Alexandre França de Mesquita - Gestor	84559
Jackson Douglas Felix da Silva – Fiscal	9221385

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) do município de Timon/MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, representada pela sua Presidente que, no uso de suas atribuições legais e, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamentos no teor do art. 71, II da Lei nº 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 02 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, CNPJ: 03.394.411/0001-09 e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, CNPJ: 22.103.298/0001-06. Objeto: Promover a troca de informações e dados sobre CadÚnico entre os participantes, visando a inclusão de famílias de baixa renda na Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Vigência: 24 meses. Data da Assinatura: 17 de março de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Termo de Convalidação nº 02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.095, do dia 12 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ: Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até **31/03/2025, 03 meses**, de aquisição de veículo zero km, tipo sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDDES.

LEIA-SE: Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até **30/04/2025, 04 meses**, de aquisição de veículo zero km, tipo sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDDES.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 002/2025** à Ata de Registro de Preço 005/2024 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, do município de Miguel Alves/PI. Lei 14.133/2021. **Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **019/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios diversos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: DMJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.280.439/0001-00, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 28 de março de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025–SEMSCP

PROCESSO Nº 0716/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet, com instalação e montagem de rede local de conectividade, implantação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de link dedicado full (download e upload) com velocidade mínima de 500 Mbps, via fibra óptica, utilizando tecnologia EPON/GPON voltados para o vídeo monitoramento das ruas onde acontecerá o evento Zé Pereira de Timon, nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2025.

CONTRATADA: GENIUS FIBRA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.669.971/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2207 –Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Videomonitoramento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 001/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Inexigibilidade, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Com efeitos retroativos 19/02/2025

()Replicação por ter saindo com incorreção anterior**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para Realização de Exames Clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para Realização de Exames Clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R\$: 1.623.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e três mil reais), em favor da empresa BIOCENRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/2021. Timon/MA, 14 de março de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 0696/2025 – SEMSPC.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, Art.74 inc. III. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025- SEMSPC.

Objeto: O objeto da presente demanda é o serviço de Contratação de inscrição de 3(três) servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, Timon-MA no 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, “a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 26 horas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço relacionado no Termo de Referência anexo.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS NO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP – LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.498.974/0001-09.

Valor total: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063- manutenção da Secretaria Pública e Cidadania, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00- Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Fonte de Recursos : 1.500 – Recursos próprios não vinculados de impostos.

Data de Assinatura: 17/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 01/2025 – SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21 e demais Legislação aplicável – Adesão SRP nº 094/2024 (Pregão Eletrônico nº 07/2024) – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ da contratada: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 24/03/2025

Data da Vigência da contratação: 24/03/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2025 – SEMPLUR

Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Nome Fantasia: Variedades Global)

CNPJ da contratada: 11.285.397/0001-21

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 6.874,29 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos.)

Data da Assinatura: 31/03/2025

Data da Vigência da contratação: 31/03/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025 – Adesão nº 002/2025-SEMDES. Processo Administrativo 019/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 003.302/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Miguel Alves – PI. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** DMJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.280.439/0001-00; **Valor total estimado:** R\$ 1.088.286,00 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais); **Data de Assinatura:** 31/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2025

Processo Administrativo nº 764/2024 - SEMAG

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentária - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ da contratada: 13.874.603/0001-64

Objeto: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 28/03/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 2.992,00

Data da Assinatura: 28/03/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.03 17:39:29 -03'00'